



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**CONTRATO Nº 081/2023**

**AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.072.182/0001-06, localizada na João Leonardelli, nº 165, Bairro Santa Catarina, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.030-440, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. IRINEU ROSSI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 487.939.650-87 e RG nº 1032281568 SSP/RS, residente e domiciliado na João Leonardelli, nº 155, Bairro Santa Catarina, na Cidade de Caxias do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 058/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 002/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 A CONTRATADA** na qualidade de vencedora do **Processo Licitatório Nº 058/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 002/2023**, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE MÍN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT DE ESCOVAÇÃO (ESTOJO MEDINDO 25,5 X12X5CM; UMA ESCOVA DENTAL INFANTIL COM LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO, UM CREME DENTAL 50G, UM FIO DENTAL DE 25 METROS)	MEDFIO	200 KIT	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
02	CONDICIONAR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	IODONTOSUL	10 UN	R\$ 3,25	R\$ 32,50
03	ADESIVO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	02 UN	R\$ 90,00	R\$ 180,00

07	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%	DFL	02 UN	R\$ 14,00	R\$ 28,00
12	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	SS PLUS	10 PCT	R\$ 23,12	R\$ 231,20
16	ANTISSÉPTICO BUCAL CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP SEM ÁLCOOL, FRASCO COM 2 LITROS	RIOQUIMICA	02 FR	R\$ 48,47	R\$ 96,94
18	DISCO DE LIXA 1/2 GRANULAÇÃO GROSSA	3M	30 UN	R\$ 6,61	R\$ 198,30
19	DISCO DE LIXA 3/8 GRANULAÇÃO GROSSA	3M	100 UN	R\$ 6,61	R\$ 661,00
20	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 MT AG 1,5CM TRIANGULAR	MEDIX	100 UN	R\$ 3,27	R\$ 327,00
24	ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUIRA	10 UN	R\$ 7,51	R\$ 75,10
27	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUÍDO COR A2	FGM	02 UN	R\$ 57,93	R\$ 115,86
28	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUÍDO COR A3	FGM	02 UN	R\$ 57,93	R\$ 115,86
48	SUGADOR ODONTOLÓGICO	SS PLUS	120 UN	R\$ 0,79	R\$ 94,80
50	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	IODONTOSUL	40 UN	R\$ 1,27	R\$ 50,80
51	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM POLIÉSTER	MICRODONT	150 UN	R\$ 0,36	R\$ 54,00
59	BARREIRA GENGIVAL	FGM	01 UN	R\$ 29,27	R\$ 29,27
68	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP SEM PÓ	MEDIX	20 CX	R\$ 32,28	R\$ 645,60
69	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M COM PÓ	MEDIX	10 CX	R\$ 27,93	R\$ 279,30
71	PELICULA DE RADIOGRAFIA ADULTA	CARESTREA M	150 UN	R\$ 2,19	R\$ 328,50
72	PELICULA DE RADIOGRAFIA INFANTIL	CARESTREA M	100 UN	R\$ 2,35	R\$ 235,00
74	GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS	ERIMAX	05 PCT	R\$ 35,27	R\$ 176,35
76	SERINGA LUER LOCK 20ML	SR	50 UN	R\$ 1,30	R\$ 65,00
77	SACO PLÁSTICO 5CM X 23CM - 100 UNIDADES	ORLEPLAST	01 PCT	R\$ 7,38	R\$ 7,38
78	SACO PLÁSTICO 4CM X 23CM - 100 UNIDADES	ORLEPLAST	01 PCT	R\$ 6,72	R\$ 6,72
82	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	FRESENIUS	05 UN	R\$ 6,41	R\$ 32,05
87	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50UN	M2LIFE	20 CX	R\$ 14,92	R\$ 298,40
88	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	ASFER	05 UN	R\$ 14,92	R\$ 74,60
99	ROLO ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M	HOSPFLEX	02 UN	R\$ 101,17	R\$ 202,34
103	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO COM CALCADOR WARD Nº 3	MARINOX	04 UN	R\$ 64,90	R\$ 259,60
104	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO CALCADOR BOLINHA	MARINOX	04 UN	R\$ 86,60	R\$ 346,40

128	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA	MARINOX	01 UN	R\$ 48,30	R\$ 48,30
129	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA	ABC	01 UN	R\$ 48,30	R\$ 48,30
130	PINÇA ANATOMICA S/ DENTE	ABC	01 UN	R\$ 36,60	R\$ 36,60
234	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 5,3 LITROS	DESCARBOX	01 UN	R\$ 8,93	R\$ 8,93
237	BANDEJA 30X20X4 CM INOX	FAMI	01 UN	R\$ 140,27	R\$ 140,27
240	MANDRIL CA POP ON	MICRODONT	01 UN	R\$ 106,97	R\$ 106,97
359	PONTA DIAMANTADA Nº 1011HL	FAVA	01 UN	R\$ 15,05	R\$ 15,05
364	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	01 UN	R\$ 15,05	R\$ 15,05
373	PONTA DIAMANTADA Nº 1122	FAVA	01 UN	R\$ 15,05	R\$ 15,05
406	PINCEL MICROBRUSH C/100 REGULAR	FGM	01 CX	R\$ 17,23	R\$ 17,23
407	PONTA ULTRASSÓNICA PARA RASPAGEM SUPRA GENGIVAL	DENTFLEX	01 UN	R\$ 178,67	R\$ 178,67
408	PONTA DIAMANTADA Nº 2135	FAVA	01 UN	R\$ 12,70	R\$ 12,70
409	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	FAVA	01 UN	R\$ 12,70	R\$ 12,70
410	PONTA DIAMANTADA Nº 2214	FAVA	01 UN	R\$ 12,70	R\$ 12,70
411	PONTA DIAMANTADA Nº 2215	FAVA	01 UN	R\$ 12,70	R\$ 12,70
412	PONTA DIAMANTADA Nº 3022	FAVA	01 UN	R\$ 12,70	R\$ 12,70
413	PONTA DIAMANTADA Nº 3069	FAVA	01 UN	R\$ 12,70	R\$ 12,70
414	PONTA DIAMANTADA Nº 3070	FAVA	01 UN	R\$ 12,70	R\$ 12,70
415	PONTA DIAMANTADA Nº 3082	FAVA	01 UN	R\$ 12,70	R\$ 12,70
<b>VALOR TOTAL R\$ 8.465,89</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

### 2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.465,89 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais com oitenta e nove centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do **Processo Licitatório Nº 058/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 002/2023.**

### 2.2 Dos Pagamentos:

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal deve, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá constar o Processo Licitatório nº 058/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, informação clara do número do empenho, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 058/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 002/2023.**

**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.32.99.00.00.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

**RV: 4011, 4500 e 4090**

**Projeto/Atividade: 2512 SAÚDE BUCAL**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**RV: 4011, 4500 e 4090**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

**4.3** Somente será recebido produtos com vencimento de até 12 (doze) meses, ou data superior.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**5.1** Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, de acordo com o endereço: a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS.

**5.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.3** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa ou funcionário que este designar por escrito.

**5.4** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou



com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.5** Somente será recebido produtos com prazo de validade superior as entregas.

**5.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.7 O CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não o receber caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.8** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do Processo Licitatório Nº 058/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – SRP, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.9** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 31 de Outubro de 2023, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **6.1 Dos Direitos:**

- 6.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;  
**6.1.2** Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **6.2 Das Obrigações:**

###### **6.2.1 Da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e  
b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

###### **6.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;  
b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;  
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato;  
d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

**7.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 29 de Agosto de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



---

**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**IRINEU ROSSI**  
**ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

---

**SELÓRI ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**